



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.239905/2023-06

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III E A EMPRESA MAPRA PROJETOS LTDA, REFERENTE ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA E À ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterada pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III**, inscrita no CNPJ nº 29-979.036/0614-41, com sede na Rua Pedro Lessa nº 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP. 20.030-030, neste ato, representado pela Superintendente Regional - substituta da Superintendência Regional Sudeste III , FABIANE AZEVEDO DE JESUS - matrícula [REDACTED], no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES/INSS nº 1.678 de 29 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAPRA PROJETOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.241.360/0001-49, sediada na Rua Dom Bosco, 499, sala 01 – Senador, em Araguaína – TO - CEP: 77.813-650, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gabriel Salles Martins Neves**, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.239905/2023-06 - Contrato nº 08/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 o presente Termo Aditivo tem como objeto a Alteração da Cláusula Segunda do Contrato Original e adequação do cronograma físico-financeiro, que será modificado de acordo com as cláusulas e condições descritas no presente Termo Aditamento contratual, de forma a garantir a otimização da execução do cronograma, considerando o contexto e os fatos expostos no despacho SEI 19071300 (19064388).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No tocante à adequação do cronograma físico-financeiro, o cronograma físico-financeiro que regerá as etapas da execução da obra será o exposto na planilha SEI 19071930.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/03/2024 e encerramento em 28/02/2025 (358 dias, admitida a prorrogação na forma do art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei 8666/93, conforme item 1.5 do Termo de Referência).

2.2. A execução dos serviços será iniciada em 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, modificado conforme planilha SEI 17860004..

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias contados a partir do marco supracitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 08/2024, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede em Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente no SEI-INSS (Sistema Eletrônico de Informações) pelas partes e por duas testemunhas.

(assinado eletronicamente)
FABIANE AZEVEDO DE JESUS
Superintendente Regional - SRSE-III

(assinado eletronicamente)
GABRIEL SALLES MARTINS NEVES

Diretor Comercial

CPF nº [REDACTED]

Representante legal da CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE AZEVEDO DE JESUS, Superintendente Regional Sudeste III Substituto(a)**, em 17/01/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SALLES registrado(a) civilmente como Gabriel Salles Martins Neves, Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DE OLIVEIRA SOUZA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 17/01/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19104794** e o código CRC **A0F714E4**.